



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 1145/2020 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 459/2020.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Caio Miranda Carneiro (DEM), que dispõe sobre o Sistema Municipal de Recompensas e Bonificações por Resultado a denunciante que voluntariamente forneça denúncias com informações originais que levem à elucidação de crimes, ilícitos administrativos ou quaisquer ações ou omissões lesivas ao interesse público que gerem ou sejam potenciais geradoras de prejuízos financeiros ao erário municipal e dá outras providências.

De acordo com a propositura, o Poder Executivo avaliará, no caso concreto, o cabimento da recompensa à luz do interesse público local na apuração do delito, bem como determinará, se o caso, o seu montante, que não será inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais) e nem superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

O pagamento de recompensas se dará pela relevância e interesse público das informações recebidas, não necessariamente implicando em recuperação de produto de crimes contra a administração pública, ilícitos administrativos ou quaisquer ações ou omissões lesivas ao interesse público.

Também estabelece que quando as informações disponibilizadas resultarem em recuperação de produto de crimes, ilícitos ou quaisquer ações ou omissões lesivas ao interesse público, poderá ser fixada bonificação por resultado em favor do informante em percentual fixado entre 1% (um por cento) e 5% (cinco por cento) do valor efetivamente recuperado.

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, o autor argumenta que o Projeto visa oferecer, no âmbito do Município de São Paulo, um sistema de recompensas e bonificações de resultado por denúncias que possam levar à identificação e à punição de autores de crimes contra a administração pública municipal e que a ela causem prejuízos de ordem financeira.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura.

A Comissão de Administração Pública destaca o interesse público do projeto, uma vez que pretende fornecer um incentivo para denúncias de crimes e ilícitos administrativos contra o erário e a Administração Pública. Assim sendo, favorável é o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 18.11.2020.

Comissão de Administração Pública

Daniel Annenberg (PSDB)

Fernando Holiday (PATRIOTA)

Edir Sales (PSD)

Gilson Barreto (PSDB)

Alfredinho (PT)
Zé Turin (REPUBLICANOS)
Aurélio Nomura (PSDB)
Comissão de Finanças e Orçamento
Antonio Donato (PT)
Adriana Ramalho (PSDB)
Ricardo Teixeira (DEM)
Ricardo Nunes (MDB)
Rodrigo Goulart (PSD)
Isac Felix (PL)
Soninha Francine (CIDADANIA)
Atílio Francisco (REPUBLICANOS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/11/2020, p. 103

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.